



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.631, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 721.636,31 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 42.085,82.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 721.636,31 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	10	10711	1854400262516	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.	R\$	636.531,74
2)	16	16011	0618100172083	449052	Equipam. e Material Permanente	R\$	53.237,10
3)	16	16011	0618100172088	449052	Equipam. e Material Permanente	R\$	31.867,47

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 42.085,82 (quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Das dotações:

1)	09	09731	0824100142342	335043	Subvenções Sociais:	R\$	38.085,82
2)	09	09711	0824300142391	339048	Outros Aux. Financ. à Pes. Físicas:	R\$	4.000,00

Para as dotações:

1)	09	09731	0824400142503	335043	Subvenções Sociais:	R\$	38.085,82
2)	09	09711	0824300142514	339040	Serv. de Tec. da Inf. e Com. – P. J.	R\$	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha CITROEN, durante o exercício de 2021.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI e ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS, deliberou por CLASSIFICA-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS no lote 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 05 de março de 2021.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2021

OBJETO: Aquisição de material odontológico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2021, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva de suspensão da Frota de Viaturas da Guarda Civil.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2021, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de março de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 378/2020
Aquisição de Material Hospitalar ou Ambulatorial (EPI)

Comunicamos que, após análise do RECURSO interposto pela empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., e ainda, com base no parecer da Procuradoria Geral acatado pelo Ordenador de Despesas, que concluiu pela procedência do mesmo, dessa forma, serão RECLASSIFICADAS as empresas GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., MARCO ANTONIO SILVA NETO, SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA., ALFALAGOS LTDA., X MED HOSPITALAR LTDA., MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOS-

PITALARES LTDA., COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., JER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. HEALTH QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., que foram desclassificadas pelo mesmo motivo (identificação da empresa nos documentos de proposta). Considerando que já foi realizada a disputa de preço anteriormente, daremos sequência com os lances já apresentados na disputa anterior e as empresas reclassificadas, assim como as demais que participaram da disputa, poderão dar novos lances na data marcada. Diante do exposto, fica agendada a nova disputa de preços para 12/03/2021, às 09h.

Piracicaba, 08 de março de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANA POLIZEL, RG 020078087 em 28/02/2021, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DAYANE GABRIELE BORTOLETO, RG 43758088-X, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) RAFAEL GAIA DO CARMO, RG 34995568-2, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16/03/2021, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia.



Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral VICTOR TRASSI FERNANDES SILVA DE SOUZA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/03/2021, às 11:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino médio completo

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral LOREN THALIA DE OLIVEIRA
2º Geral JULIANO JOSE LONGO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16/03/2021, às 10:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Superior em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS
2º Geral SIDNEI UMBERTO BERTHOLDI FILHO
3º Geral CRISLAINE ANDRADE BORGES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16/03/2021, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral AHLYS AYUMI NAGAI MIYAZAKI
2º Geral FERNANDO MEISTER MARTINS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/03/2021, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;



Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO PEDIATRA
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral LARA REGINA CAVALCANTE DE MELO
2º Geral MAURICIO WATARO CIHODA VIEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16/03/2021, às 11:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CRE-MESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA
ANTUNES DE OLIVEIRA
2º Geral VICTOR HUGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16/03/2021, às 15:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização e/ou residência na área correspondente e registro no CRE-MESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral LUCAS ROMANO COMINETTI
2º Geral RONNIE MARK BAGATTOLI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/03/2021, às 10:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho e registro no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral CRISTIANO DA CONCEICAO RAMOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/03/2021, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CRE-MESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO DE PSF - 40HR
CLASSIFICAÇÃO NOME

73º Geral MOACIR JOSE MARQUES
74º Geral FLAVIO PINHEIRO SALA - CONVOCADO
EM DOM DE 24/01/2020 COMO 5º AFRODESCENDENTE
75º Geral RENAN AUGUSTO ROCHA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT –

SETOR DE SAÚDE DO ESCOLAR

1 IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DO SETOR DE SAÚDE DO ESCOLAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	Nº de servidores: 7.308
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na SME: 02	
SETOR DE SAÚDE DO ESCOLAR	
Atividade: Atividades de apoio à educação	
Grau de Risco: 02	
Endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1926	Bairro: Bairro dos Alemães
CEP: 13.416-253	Telefone: 3435-6869
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Setor de Saúde do Escolar	
Nº de servidores da SME no Setor de Saúde do Escolar: 18	
Horário de Funcionamento da Unidade:	Segunda a sexta-feira (06h30min às 16h30min)

2 DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da unidade, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 1, no ano de 2020, pelos Técnico de Segurança do Trabalho lotados na SME.

3 MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Utilização dos anexos da NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), assim como das Normas de Higiene Ocupacional (NHO) como base para as avaliações e possíveis enquadramentos;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária: Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

5 DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

A descrição do local, assim como a identificação dos setores estão apresentadas em detalhes no ANEXO I.

Observação:

Os dados relativos a edificação levantados e estimados pelo SESMT não substituem a correta análise técnica da planta do local por profissional habilitado desta Secretaria, para fins de obtenção dos parâmetros exatos.

6 FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

A identificação das funções existentes na unidade, assim como as descrições das atividades estão apresentadas em detalhes no ANEXO II.

7 RESULTADOS OBTIDOS – AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS AGENTES AMBIENTAIS

Os resultados das avaliações qualitativas estão apresentados no ANEXO III.

8 CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE 1

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido identificadas as seguintes situações:

1 https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-15.pdf

8.1 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ÀS RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

Ausente previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto, por sujeição à radiação solar.2.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº07 da NR 15.

8.2 AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS Agentes Químicos

De pronto, é importante esclarecer que não consta na unidade as bases para sustentar enquadramento para insalubridade com base na relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, estabelecidos no Anexo 13 da NR-15 da Portaria 3.214 do M.T.E, uma vez que através do levantamento realizado, foi constatado que se tratam de produtos voltados para antissepsia, sequer relacionados no anexo (Ex.: Álcool 70%), assim como produtos utilizados na limpeza da unidade por profissionais terceirizados (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio), esses últimos, não se tratando de produtos puros, ou seja, em sua composição plena.

- Assim não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº13 da NR 15.

Piracicaba, 15 de janeiro de 2021.

Felipe Fischer Igreja
Eng. Segurança do Trabalho
Coordenador do PPRA

Dra. Graziela Maluf Orlandi
Médica do Trabalho
Coordenadora do PCMSO

Dr. Rubens Cenci Motta
Coordenador Geral do SESMT

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

ANEXO III – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS

ANEXO IV - MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES

1 Dados Gerais da Edificação

Estrutura construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, piso em majoritariamente em granilite e minoritariamente em madeira (3 salas do piso inferior), cobertura em laje e telhas de barro, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ventilador).

Dados complementares:

- Nº de pavimentos: Térreo + 1;
- Área construída aproximada (m2): 902;
- Área total aproximada (m2): 900;
- Altura do pé direito (m): 3,0;
- Altura da edificação (m): 7,0.

Observação:

- Os dados complementares relativos a edificação levantados e estimados pelo SESMT não substituem a correta análise técnica da planta do local por profissional habilitado desta Secretaria, para fins de obtenção dos parâmetros exatos.

2 Identificação dos Setores

A edificação possui os seguintes setores, construídas de acordo com a descrição oferecida no item 1 anteriormente:

PISO TÉRREO

- Copa;
- Recepção;
- Salas administrativas;
- Banheiros.

PISO SUPERIOR

- Cozinha;
- Salas administrativas;
- Salão / Depósito;
- Banheiros.

ANEXO II – FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (POR FUNÇÃO)

Auxiliar Administrativo: Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações do contribuinte; efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios; examinar a exatidão de documentos apresentados pelos servidores; controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas; redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários; cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho; organizar e manter atualizados os arquivos; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escriturário: Datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento

2 http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/OJ_SDI_1/n_s1_161.htm



e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Armazenista: Receber mobiliário, separar, emitir guias de remessa de escola, creches e instituições. Estocar adequadamente os materiais destinados ao depósito; Separar e embalar os mobiliários a serem enviados às unidades. Proceder a colocação dos materiais nos veículos e acompanhar a distribuição, colocando o material nos depósitos das Unidades. Carregar e descarregar caminhões.

Auxiliar de Ação Educativa: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Agente Escolar de Saúde / Chefe de Setor de Saúde do Educando: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades, preta a aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados ao trabalho e a situação funcional de cada um. Organiza, coordena, controla processos e outros documentos instruindo para agilização de informações, analisa funcionamento de diversas rotinas, observando e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria ao trabalho, elabora relatórios para avaliação do funcionário, encaminha pedidos de saída antecipada, licenças e afastamento de seus subordinados, providencia admissões de pessoal, organiza escala de férias, executa outras tarefas correlatas pelo superior imediato.

Agente Escolar de Saúde: Receber crianças diariamente verificando: higiene corporal do vestuário usa de roupas adequadas à temperatura ambiente e receitas médicas acompanhadas do medicamento; controlar livro de entrada diariamente; Controlar diariamente os estados de saúde das crianças, verificando: temperatura corporal, aspecto geral de saúde; outros indicadores para identificar alguma anormalidade, providenciando assistência médica especializada, quando necessário; Realizar curativos simples e primeiros socorros, bem como atender a criança que exigir cuidados especiais à saúde; Registrar as informações obtidas da mãe ou responsável pela criança viceversa, da unidade escolar para a mãe ou responsável: Registrar, encaminhar e acompanhar os casos de ocorrências graves que necessitem pronto atendimento médico ou hospitalar, junto com o responsável pelo Setor de Saúde Escolar; Realizar controle biométrico das crianças nas Escolas Municipais; Realizar visita domiciliar para constatação da ausência da criança por problemas de saúde; Controlar mensalmente esquema de vacinação; Manter o Setor de Saúde Escolar informado quanto ao estado geral de saúde das crianças matriculadas na unidade, comunicando, imediatamente, casos epidêmicos; Controlar, em conjunto com o setor de Saúde Escolar, o material de uso da unidade (1º socorro + higiene); Controlar a validade dos medicamentos e mantê-los em condições favoráveis sob sua guarda; Acompanhar horários de banho, refeições e sono; Entrar em contato com os pais ou responsável solicitando sua presença quando ocorrer problemas de saúde com a criança; Discutir casos de doenças infectocontagiosas na unidade, encaminhando o paciente ao serviço médico especializado; Participar de cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos; Reunir-se periodicamente com o Setor de Saúde do Escolar, direção e corpo docente, para planejamento de atividades e capacitação. Na área e avaliação do trabalho executado; Supervisionar as condições de higiene da unidade; Entregar relatório mensal das atividades desenvolvidas em prazo determinado; Agendamento com profissional especializado para esclarecimentos aos professores das unidades quando surgem casos importantes com as crianças (sexualidade, drogas). Trabalha em parceria com outras especialidades para atendimento nas unidades escolares (CRAMI, CEDIC, ONG CASVI, Centro de Especialidades).

READAPTADO (Agente de Saúde): Conforme publicação do Diário Oficial do Município.

READAPTADO (Agente Escolar de Saúde): Conforme publicação do Diário Oficial do Município.

Motorista: Dirigir automóveis para transporte de passageiros servidores municipais e/ou caminhões para transporte de materiais diversos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Manter os veículos limpos, internos e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho Feche o registro ao se ensaboar	Lavar louça Ensaboe com a torneira fechada	Descarga Regule e conserte vazamentos
Carro Lave com balde	Lavar roupa Acumule e ensaboe com a torneira fechada	Calçada Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611



ANEXO III – RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUALITATIVAS

TABELA 1 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES BIOLÓGICOS

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
PISO TÉRREO									
Copa	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Lavanderia & Depósito de Material de Limpeza	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Profissionais de limpeza	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Recepção	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Auxiliar Administrativo	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
				Escriturário					
				Agente Escolar de Saúde					
Salas administrativas	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Auxiliar Administrativo	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
				Chefe de Setor					
				Escriturário					
				Agente Escolar de Saúde					
PISO SUPERIOR									
Cozinha	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Todos	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
Sala administrativa	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Auxiliar Administrativo	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
				Chefe de Setor					
				Escriturário					
				Agente Escolar de Saúde					

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Salão / Depósito	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Armazenista	Não identificado	Qualitativa	N.A.	N.A.	Não insalubre
				Agente Escolar de Saúde					
- Profissionais de limpeza são terceirizados. - Profissionais da área de zeladoria / manutenção são terceirizados. - N.A. – Não se Aplica. - “Não identificado” - riscos físicos, químicos e biológicos. - Conc.: Concentração. - L. T.: Limite e Tolerância									

TABELA 2 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES AOS AGENTES QUÍMICOS – ANEXO 13

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Lavanderia & Limpeza da unidade	Químico	Materiais de limpeza (água sanitária – solução de hipoclorito de sódio)	Contato	Profissionais de limpeza	Habitual	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	O produto não consta na relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, por não se tratar de produto puro, ou seja, em sua composição plena. Grau de exposição neutralizado.
- Profissionais de limpeza são terceirizados. - N.A. – Não se Aplica. - “Não identificado” - riscos físicos, químicos e biológicos. - Conc.: Concentração. - L.T.: Limite e Tolerância									

TABELA 3 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUALITATIVAS PARA ESTIMATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS SERVIDORES ÀS RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES – ANEXO 07

SETOR	RISCO	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO / VIA DE TRANSMISSÃO	FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO	METOD.	CONC. / L.T.	MEDIDA DE CONTROLE ADOTADA PARA NEUTRALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
Atividades externas	Físico	Sol	Ar / Irradiação Solar	Motorista	Intermitente	Qualitativa	N.A.	EPI disponibilizado	Não insalubre
- Profissionais da área de zeladoria / manutenção são terceirizados. - N.A. – Não se Aplica. - “Não identificado” - riscos físicos, químicos e biológicos. - Conc.: Concentração. - L.T.: Limite e Tolerância									



ANEXO IV – PRINCIPAIS MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- MEDIDAS DE CONTROLE IDENTIFICADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO COLETIVAS
- Sistema de proteção contra incêndios (hidrantes, extintores e sinalização);

ADMINISTRATIVAS

- Capacitação inicial e continuada sobre:
- Uso de EPI,
- Orientação postural;
- Orientação básica de proteção contra incêndios.

INDIVIDUAIS

- Protetor solar.

Observações:

A utilização de EPI's, de acordo ao prescrito no item 15.4 e 15.4.1 da NR-15 da Portaria 3214/78 e art. 191, seção IX da CLT, neutraliza o agente insalubre existente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
132.209/20	AQUISIÇÃO DE REBITADOR	SILVER DIST. E COM. DE MAT. P/ SEG. LTDA	1.504,00	4/11/2020
138.451/20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONserto DE BALANÇA	ASTEBAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BALANÇAS LTDA	505,00	10/11/2020
141.595/20	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM INOX	JORGE KHURY ATACADISTA EIRELI	1.435,00	10/11/2020
138.461/20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONserto DE LIXEIRA	ROSIMEIRA OTILA DE MELO SOUSA	2.800,00	10/11/2020
141.600/20	CONFECÇÃO DE MOLDEIRA DE ALUMÍNIO	LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA	2.070,00	10/11/2020
140.483/20	AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	VALERIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	395,00	13/11/2020
138.497/20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	FÁBIO EDUARDO ESTEVES	1.250,00	16/11/2020
146.603/20	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA EMPILHADEIRA	MARCELO FERNANDO QUADROS - ME	830,00	18/11/2020
129.898/20	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS	MARIA RITA ALANIZ PORTO	2.098,89	19/11/2020
148.613/20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMERGENCIAL EM ELEVADOR	R. A. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	8.040,00	25/11/2020
153884/20	AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO EM AÇO INOX	METALÚRGICA SOINOX LTDA ME	3.600,00	10/12/2020
153.440/20	AQUISIÇÃO DE PILHAS	ROBSON MARCIO DE SOUZA	2.594,80	30/12/2021
167.425/20	ASSINATURA DIGITAL DO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO POR UM PERÍODO DE 12 MESES	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO	356,72	30/12/2021
149.159/20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SILVER DIST. E COM. DE MAT. P/ SEG. LTDA	1.942,00	30/12/2021
149.159/20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARIELE C. SCHMIDT PORRECA	3.632,00	30/12/2021
159.739/20	AQUISIÇÃO DE TINTAS	TINTARIA TINTAS LTDA EPP	1.310,00	16/12/2021
134.635/20	AQUISIÇÃO DE MICROONDAS	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	3.600,00	1/12/2021
147.892/20	AQUISIÇÃO DE PNEUS	ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP	8.604,00	7/12/2020
151.760/20	AQUISIÇÃO DE PIA DE GRANITO COM CUBA DE INOX	LUIS CARLOS DE ALMEIDA PEDRAS DECORATIVAS ME	910,00	1/12/2021
140.431/20	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE	DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI	1.680,00	1/12/2021
124.729/20	AQUISIÇÃO DE REFLETOR	BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.998,00	1/12/2021
154.726/20	AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	1.238,00	18/12/2021
145.790/20	AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.395,00	17/12/2021

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa YANNIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Avenida Sete de Setembro, 1.512 – Moinhos – Lajeados/RS, CNPJ 24.952.221/0001-28 – IE 072/0152593, multa de 10% sobre a parcela remanescente dos itens 03 e 10, referente ao Processo Administrativo nº 74.678/19 – Pregão Eletrônico nº 231/2019.

Em, 10 de Fevereiro de 2021.

PARECER CONCLUSIVO

A Creche e Berçário Ada Dedini Ometto, situada à Avenida Dr. Clemente Ferreira, nº 946, bairro Vila Rezende, cuja mantenedora era Sociedade Amigos da Vila Rezende, CNPJ Nº 54.407.598/0001-67, tendo através do Decreto nº 17.245 de 11 de outubro de 2017 sido oficializada como Escola Municipal, conforme publicação em Diário Oficial de 17 de outubro de 2017, a Comissão de Vistoria, nomeada pelo Decreto nº 18.174 de 04 de Fevereiro de 2020, manifesta-se pelo cancelamento do Alvará Nº 145, publicado em 04/10/2007, página 3 e republicado em 21/12/2016, página 10 e solicita também a extinção da referida autorização.

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Educação.

Piracicaba, 02 de março de 2021.

Milena M. Felício Pandolfo
RG: 27.942.708-6

Viviane Regina G. Cavalcante
RG: 24.634.699-1

Aline Ambrosano
R.G. 34.783.558-2

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 18.174 de 04 de Fevereiro de 2020, e em face do processo de Municipalização da escola, Decreto nº 17.245 de 11 de outubro de 2017, fica cancelado o Alvará de Funcionamento Nº 145, publicado em 04/10/2007, página 3 e republicado em 21/12/2016, página 10, cujo processo é o 25476/06, da Creche e Berçário Ada Dedini Ometto, localizada à Avenida Dr. Clemente Ferreira nº 946 - Vila Rezende, mantida por Sociedade Amigos da Vila Rezende, com CNPJ Nº 54.407.598/0001-67 e extinta a referida autorização.

Piracicaba, 02 de Março de 2021.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com a Solicitação do Departamento de Planejamento solicitando informações a respeito de Unidades de Ensino paralisadas, para proceder com a atualização de dados ao Educacenso/2021, fizemos um levantamento e constatamos que as escolas abaixo elencadas, já dispõe de suspensão temporária de atividades superior a três anos, conforme cita a Legislação; portanto, a Comissão de Regularização e Supervisão das IEI'S Não Governamentais que procede com a vistoria nas dependências, instalações, equipamentos e materiais de instituição de Educação Infantil, conforme Decreto nº 18.174 de 04 de Fevereiro de 2020, solicita que se proceda a extinção da autorização das seguintes Escolas:

Escola de Educação Infantil Doce Infância, mantida por "Oficina do Saber" EEI Ltda., CGC: 05.007.902/0001-73, localizada à Avenida Barão de Serra Negra, 881/ 875 - Bairro Vila Rezende, neste Município.

Centro Educacional Semeando, mantido pelo Centro Educacional Semeando S/S Ltda.- Me, CNPJ: 21.049.765/0001-96 localizada situado a Rua Bofete, nº 40, Jardim São Jorge neste Município.

Escola de Educação Infantil "Os Smurfs", mantida por Escola de Educação Infantil "Os Smurfs" Ltda - CNPJ nº 54.011.788/0001-60, localizada à Rua da Palma, 2571, Bairro Paulista, neste Município.

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 02 de Março de 2021.

Milena M. Felício Pandolfo
RG: 27.942.708-6

Viviane Regina G. Cavalcante
RG: 24.634.699-1

Aline Ambrosano
R.G. 34.783.558-2

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 18.174 de 04 de Fevereiro de 2020, ficam extintas as autorizações das seguintes Escolas, abaixo elencadas:

Escola de Educação Infantil Doce Infância, mantida por "Oficina do Saber" EEI Ltda., CGC: 05.007.902/0001-73, localizada à Avenida Barão de Serra Negra, 881/ 875 - Bairro Vila Rezende, neste Município.

Centro Educacional Semeando, mantido pelo Centro Educacional Semeando S/S Ltda.- Me, CNPJ: 21.049.765/0001-96, localizada situado a Rua Bofete, nº 40, Jardim São Jorge neste Município.

Escola de Educação Infantil "Os Smurfs", mantida por Escola de Educação Infantil "Os Smurfs" Ltda - CNPJ nº 54.011.788/0001-60, localizada à Rua da Palma, 2571, Bairro Paulista, neste Município.

Piracicaba, 02 de Março de 2021.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender Mandado Judicial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Portal Ltda	R\$ 1,8500
02	Drogaria Duarte Ltda - ME	R\$ 1,8150
03	FRACASSADO	-
04	FRACASSADO	-
05	FRACASSADO	-
06	FRACASSADO	-
07	FRACASSADO	-
08	FRACASSADO	-
09	Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos	R\$ 16,8800
10	DESERTO	-
11	Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos	R\$ 73,6300
12	FRACASSADO	-
13	FRACASSADO	-
14	FRACASSADO	-
15	Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos	R\$ 1,8600
16	Ativa Comercial Hospitalar	R\$ 3,3290

Piracicaba, 03 de março de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 572/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
1	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,0320
2	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 0,5490
3	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	R\$ 0,0617
4	MEDILAR IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0340
5	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 0,0333
6	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,1200
7	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,0880
8	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	R\$ 0,0800
9	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	R\$ 0,2100

10	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0500
11	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,0240
12	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,1500
13	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,0225
14	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	R\$ 0,0850
15	LADOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,1342
16	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,3600
17	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,0300
18	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,1200

Piracicaba, 04 de março de 2021.

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
01	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	0,87
02	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	17,80
03	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	0,58
04	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	16,99
05	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	22,15
06	Farmácia de Manipulação Ideal Formulas Ltda	1,13

Piracicaba, 04 de março de 2021

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 13885/2021

Interessado: - IRIA MARIA GEVARTOSKY

Assunto: CERTIDÃO DE CADASTRO DO IMÓVEL

COMUNICADO

Considerando o atendimento à Sra. Iria Maria Gervatosky, junto ao balcão de atendimento da Divisão de Cadastro Técnico, na data de 04/03/2021, e em complemento à solicitação de documentação efetuada em comunicado anterior (anexo à fl. 11 do referido processo administrativo), emitido em 03/02/2021 e recebido em 17/02/2021, conforme AR anexa à fl. 12, solicitamos que seja apresentado novo requerimento, assinado pelo proprietário ou representante do mesmo, com devida procuração, e assinaturas com firma reconhecida em cartório, bem como cópias dos documentos pessoais.

Em caso da não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 15 dias do recebimento desta, haverá o arquivamento do processo.

Piracicaba, 08 de Março de 2021.

Protocolo nº:- 33190/2.021.

Interessado:- CLEUZEODETE APARECIDA LISBÃO MESSIAS.

Assunto: UNIFICAÇÃO DE ÁREAS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 08, Quadra:- 0050, Lote:- 0233 e 0234.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de UNIFICAÇÃO DE ÁREAS para o imóvel objeto da matrícula nº 67.324- 1º CRI.

Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico, solicitamos que apresente cópia com data atualizada das demais matrículas que formam os imóveis cadastrados no setor 08, quadra 0050, lotes 0233 e 0234, imóveis esses representados no levantamento planimétrico apresentado pelo interessado.

A documentação poderá ser enviada por e-mail, ver dados no rodapé deste comunicado.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Piracicaba, 08 de março de 2021.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais
Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 04/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de março de 2021.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ELIAS GERALDO DA COSTA	1201/1980
MARCOS GOOL COM. DE	
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12705/1983
A.D. MANTELLATO PIRACICABA	16027/1994
LUNE AGROPECUARIA LTDA	17081/2000
POZZE BOUTIQUE LTDA	115011/2009
RENE GUILHERME LACERDA SANTOS	37195/2018
ROBSON JOÃO DE OLIVEIRA SOAVE	67545/2018
SUELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA	168943/2018

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 33 /2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de No. 94046/2020 os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 03/03/2021, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 62634 e Notificação de lançamento de Nº52328 e 52329.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de março de 2.021

CONTRIBUINTE:

BRUNA MALAGUETA ME

AV: DOIS CÔRREGOS, 30 – PIRACICAMIRIM - PIRACICABA/SP – CEP 13420-610 CNPJ:18.348.422/0001-18 – CPD:628435



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 34 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 155.756/2020 de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 12.405, de 22/01/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12.429, de 05/03/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 5 de março de 2021

CONTRIBUINTE:
NELSON BOMBO JÚNIOR ME
RUA FRANCISCO DE SOUZA, 854 – SÃO LUIZ – PIRACICABA/SP
CEP 13405-375 – CNPJ 09.687.506/0001-95 – CPD 632517

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 6 e 7 de março de 2021 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
BAIRRO ALTO		
Farmácia Vida & Saúde	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 501	3422-4025
JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA		
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
SÃO JUDAS		
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
PAULISTA/PAULICÉIA		
Drogal Paulista	Rua do Rosário, 2.646	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
JARAGUÁ		
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL		
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Terminal	R. Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 08 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 13 a 19/03/2021

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 08 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2021.
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e/ou Adolescentes

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial no Município de Piracicaba com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com base também na NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e/ou Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 3º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, anexo X deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I – Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II - Matricialidade sociofamiliar;
- III - Territorialidade;
- IV - Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V - Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VI - Participação popular e controle social;
- VII - Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

§ 1º A execução do Serviço Socioassistencial, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

§ 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.



CAPÍTULO III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

Art. 6º Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço Socioassistencial, objeto desse edital, foram estabelecidas, observando a parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo.

Parágrafo único: A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de até 15 crianças e/ou adolescentes referenciados pela administração pública, por determinação do Poder Judiciário e encaminhamento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 8º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

- I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);
- III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

§ 1º As atividades de implantação poderão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

§ 2º A aquisição de material permanente com os recursos repassados da parceria não poderá ultrapassar o valor estipulado, conforme artigo 15 deste Edital.

Art. 9º Para a implantação do serviço, será exigida contrapartida da organização da sociedade civil, relativa à infraestrutura mínima necessária ao início das atividades, na forma de bens economicamente mensuráveis de natureza permanente, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se os itens descritos no quadro constante do Termo de Referência (anexo X), cuja expressão monetária constará obrigatoriamente do termo de colaboração;

Art. 10 A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens de natureza permanente, visando a implantação do serviço, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração, na forma do Anexo VIII deste Edital.

Parágrafo único: Os documentos mencionados no caput deverão ser entregues pela organização da sociedade civil no prazo previsto pelo artigo 26 deste Edital, junto com os documentos para formalização da parceria.

Art. 11 A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do repasse da primeira parcela de recursos da parceria, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas nos artigos 7º e 8º.

§ 1º A solicitação prevista no caput será feita mediante apresentação do Anexo IX deste Edital, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, junto com os documentos para formalização da parceria, previstos no artigo 26 deste Edital.

§ 2º Eventual saldo da parcela repassada no prazo de implantação previsto no caput deste artigo, não utilizado ou não aprovado na prestação de contas, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial, das Coordenadorias de Gestão de Fundos e Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 08.243.0014.2362.0000.

Art. 14 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 15 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 196.516,67 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2021, neste edital poderá ser previsto aluguel no valor de até R\$24.000,00, nos casos em que a executora não possua local próprio. Do valor total dos recursos, o valor para implantação será de até R\$ 5.000,00 conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração.

§ 1º O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 4º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 16 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria

§ 1º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

§ 2º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 17 A Organização deverá informar no Plano de Trabalho o endereço do local onde serão realizadas as atividades técnicas e administrativas relacionadas à execução da parceria, sendo desnecessária a locação de imóvel exclusivamente para a gestão do programa.

Art. 18 O Serviço Família Acolhedora deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização deverá apresentar no Plano de Trabalho a equipe que prestará os serviços técnicos e administrativos no Serviço Família Acolhedora, inclusive, com referência a carga horária, a fim de possibilitar avaliação se atende aos padrões técnicos do serviço.

§ 2º A equipe técnica e coordenação deverá ter flexibilidade nos horários de trabalho, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

§ 3º São competências da coordenação do Serviço representar o Acolhimento Familiar junto à rede de proteção, ao sistema de garantias de direitos e ao gestor da política de Assistência Social do Município.

§ 4º A Coordenação tem a função de supervisionar o trabalho técnico junto às famílias e às crianças e adolescentes, incluindo disponibilidade para atender todas as demandas que possam surgir no decorrer do convívio entre acolhido, família acolhedora ou de origem. Também, é responsável pelo encaminhamento dos relatórios, Planos Individuais de Atendimento (PIA's) e demais informações produzidas pelas equipes técnicas aos órgãos competentes, bem como manter sob guarda os documentos referentes à família e à criança ou adolescente acolhido. Ainda, compete à Coordenação responsabilizar-se sobre a prestação de informações sobre ocorrências relevantes no decorrer do acolhimento à SMADS e aos demais órgãos competentes, bem como responsabilizar-se pelo controle da prestação de contas das famílias acolhedoras.

§ 5º A Equipe Técnica do programa é a responsável pelo acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos, bem como das famílias acolhedoras e de origem de forma interdisciplinar e articulada com a rede. É papel da Equipe Técnica, em conjunto com a Coordenação, efetuar a acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras. A preparação e acompanhamento técnico das famílias de origem ou extensas com vistas à reintegração familiar também é atribuição da equipe técnica. Os encaminhamentos, discussões e acompanhamentos do planejado em rede, considerando as intervenções necessárias à evolução de cada caso, bem como a articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos, devem ser efetuados pela Equipe Técnica do programa. Também, é responsável pela confecção dos PIA's, bem como dos demais relatórios técnicos e prestação de informações pertinentes ao acompanhamento, com o encaminhamento aos órgãos pertinentes. Ainda, compete à Equipe Técnica a construção e a manutenção de prontuários individuais atualizados e da solicitação da prestação de contas do subsídio mensal e do BPC para a família.

CAPÍTULO VII - RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 São responsabilidades da Organização selecionada na execução do programa família acolhedora:

I - Selecionar as famílias, observado os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.681/2013 e cadastrá-las no sistema Gênesis;

II - Capacitar às famílias selecionadas para o exemplar acolhimento das crianças e adolescentes;

III - Acompanhar sistematicamente as famílias selecionadas durante todo o período do acolhimento, através de visitas domiciliares e relatórios psicossociais realizados por equipe técnica, a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA);

IV - Orientar as famílias selecionadas e as crianças ou adolescentes acolhidos sobre o processo de desligamento;

V - Auxiliar as famílias selecionadas a garantir o direito à educação, a saúde e acesso a programas de jovem aprendiz ou primeiro emprego;

VI - Acompanhar a família de origem ou extensa visando à reintegração familiar ou avaliar o encaminhamento à família substituta, quando for o caso;

VII - Informar para a SMADS e para o Poder Judiciário sobre o desligamento da família acolhedora do programa ou a desvinculação da criança ou adolescente da família;

VIII - Emitir, sistematicamente, e sempre que solicitado, relatórios técnicos, PIA's informações sobre a família acolhedora, a criança ou adolescente acolhido e sua família de origem ou extensa;

IX - Manter sob sua guarda os documentos referentes à família e a criança ou adolescente acolhido;

X - Informar imediatamente à SMADS e ao Poder Judiciário sobre eventual pedido de desistência da família acolhedora;

XI - Informar à SMADS e ao Poder Judiciário sobre eventual violação de direito da criança ou do adolescente acolhido e as providências tomadas;

XII - Selecionar equipe multiprofissional capacitada e com experiência em acolhimento de criança e adolescente, para trabalhar na execução do Programa Família Acolhedora;

XIII - Prestar as informações solicitadas pela SMADS, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pelo Conselho Tutelar e pelos demais órgãos integrantes do sistema de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente sobre as famílias e as crianças ou adolescentes acolhidos;

XIV - Manter durante todo o período da parceria a regularidade jurídica, fiscal e tributária exigidas no Edital;

XV - Indicar representante da Organização responsável pela interlocução com a SMADS e o Poder Judiciário;

XVI – Divulgar, em parceria com a SMADS, o programa, a fim de possibilitar o cadastramento das famílias acolhedoras;

XVII – Prestar contas dos recebidos para execução do Programa Família Acolhedora, observadas as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 17.093/2017 bem como no Manual de Prestação de Contas, publicado pela SMADS.

XVIII - Outras responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 7.681/2013.



CAPÍTULO VIII - RESPONSABILIDADES DA SMADS

Art. 20 São responsabilidades da SMADS na execução do Programa Família Acolhedora:

- I - Fornecer e colocar à disposição da Organização todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;
- II - Encaminhar a criança ou o adolescente para a Organização após aplicação da medida de proteção pelo Poder Judiciário;
- III - Repassar à Organização mensalmente os recursos financeiros para execução do programa;
- IV - Autorizar ou glosar os subsídios pagos para as famílias acolhedoras, mediante indicação da Organização e equipe técnica do programa;
- V - Monitorar a execução do Programa, realizando avaliações periódicas;
- VI - Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização;
- VII - Fiscalizar a execução do Programa, através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos envolvidos no monitoramento, avaliação e fiscalização das parcerias;
- VIII - Solicitar as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da parceria;
- IX - Acompanhar as atividades de convivência familiar e comunitária e de desligamento;
- X - Garantir a execução participativa da parceria contemplando a Organização a equipe técnica e os beneficiários;
- XI - Indicar o Gestor da Parceria;
- XII - Participar do processo de seleção, realizado pela Organização, da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora;
- XIII - Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 22 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- I - Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- II - Apresentar comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

CAPÍTULO X - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 23 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- III - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- V - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- VI - Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- VII - Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- VIII - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- IX - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- X - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XI - Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- XII - Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Art. 24 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em

licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

- VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- VII - Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI - COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

§ 1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO XII - DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 26 A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/03/2021
Envio das propostas pelas OSCs.	De 10/03/2021 a 09/04/2021 (30 dias)
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/04/2021 a 19/04/2021
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	20/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se 05/05/2021 (houver (estimativa)).

Art. 27 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

Art. 28 O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

CAPÍTULO XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29 A proposta deverá ser apresentada pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 - Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

§ 1º A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

§ 2º Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

§ 3º Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

Art. 30 Observado o disposto no art.33 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV - O valor global.



CAPÍTULO XIV - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 31 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 32 A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 33 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

Art. 34 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global incluindo a contrapartida da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

Art. 35 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 36 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Art. 37 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

Art. 38 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 39 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 40 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Art. 41 A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XV - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 42 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 29 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§ 2º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

§ 3º Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

CAPÍTULO XVI - DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 43 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção os analisará podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

§ 1º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

§ 2º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 44 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único: A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Art. 45 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XVIII - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 46 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 47 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

§ 1º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho, V – Referências para Colaboração e X – Termo de referência.

§ 2º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

§ 3º A previsão de receitas e despesas de que trata o Art.15, § 1º deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.



Art. 48 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

§ 2º As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no art. 29 deste Edital.

CAPÍTULO XX - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 49 A administração pública realizará a análise do plano de trabalho e o exame formal do atendimento pela OSC selecionada aos requisitos para a celebração da parceria certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no artigo anterior.

§ 1º No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 4º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XXI – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 50 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 51 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

CAPÍTULO XXII – DO PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 52 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 53 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 54 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 55 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 36 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

Art. 57 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 58 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 60 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 61 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

Art. 62 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Art. 63 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Art. 64 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).
Anexo IX - Relação de despesas para implantação;
Anexo X – Termo de Referência

Piracicaba, de de 2021.

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.





ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.				02 – Finalidade
PLANO DE APLICAÇÃO				
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)	
MATERIAL DE CONSUMO	CORRENTE			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
PESSOAL				
ENCARGOS				
Obs. Anexar memória de cálculo				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL			
INVESTIMENTO				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA				
07 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.				

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROponente – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
---------------------------------------	--------------------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.					02 – FINALIDADE			03 – EDITAL N. °:	
CONCEDENTE	04 – ANO	05 – MÊS							
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE					R\$				
PROPONENTE	04 – ANO	05 – MÊS							
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE					R\$				
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE				R\$					



__/__/____	____	____
DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
__/__/____	____	____
DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2021.

Chamamento Público nº .../2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2021, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2021 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.



2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de de 2021 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO identificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;

4.2.2.7. devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1.		2.	
RG	:	RG	:
CPF	:	CPF	:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal da OSC)
(CPF/MF)
(Nome da OSC)

ANEXO IX

Despesas de implantação		
Valor do Repasse para implantação:		R\$
Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
Pagamento de Pessoal		R\$
		R\$
		R\$
Total do item Pagamento de Pessoal:		R\$
Serviços de Terceiros		R\$
		R\$
		R\$
Total do item serviços de terceiros:		R\$
Material de Consumo		R\$
		R\$
		R\$
Total do item material de consumo:		R\$
Total Geral:		R\$

(Nome do Representante Legal da OSC)
(CPF/MF)

ANEXO X - Termo De Referência

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar os itens necessários para a implantação do serviço;
- apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES

1. Caracterização do Serviço

Este serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

2. Público-alvo

O público a ser atendido pelo Programa de Acolhimento Familiar são crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em Medida de Proteção de afastamento do convívio familiar aplicada pelo Poder Judiciário.

Cada família poderá acolher, no máximo, uma criança ou adolescente; com exceção de grupo de irmãos, adolescentes com filhos ou outros familiares com laços sólidos que deverão ser acolhidos conjuntamente, conforme determina o art. 28, § 4º, da Lei nº 8069/1990 - ECA, salvo expressa decisão judicial em contrário, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos familiares.

3. Objetivo Geral

Acolher crianças e adolescentes afastadas temporariamente da família de origem, através de determinação judicial, como medida de proteção.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver ações que, na impossibilidade de retorno para a família de origem, permitam a colocação em família substituta, procurando contribuir na redução do sofrimento causado pelo rompimento de vínculos familiares;
- Reduzir a institucionalização de crianças e adolescentes.
- Oferecer ambiente familiar e cuidados singularizados para crianças e adolescentes acolhidos;
- Propiciar ambiente acolhedor e saudável, que garanta desejáveis padrões de higiene, alimentação, repouso, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, ofertando provisão ambiental e cuidados adequados para a criança ou adolescente acolhido, que impacte favoravelmente o processo de desenvolvimento do mesmo;
- Dispor de contribuição técnica e afetiva para o processo de reparação das vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
- Oferecer ao acolhido vivência pautada em princípios éticos, de justiça e cidadania, fomentando o respeito a si próprio e aos outros.

5. Aquisições dos Usuários

- ser acolhido de forma singularizada;
- ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
- ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- ter acesso a ambiente acolhedor e saudável;
- ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada;
- ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente;
- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- ter acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- obter documentação civil, incluindo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e título de eleitor, se for o caso;
- construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- ter os vínculos familiares preservados e, na impossibilidade, ser integrado em família substituta;
- ser informado sobre direitos e responsabilidades;
- manifestar suas opiniões e necessidades;
- ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- ser preparado para o retorno à família de origem ou para o encaminhamento à família substituta.

6. Impacto social esperado com a parceria

A execução do Programa Família Acolhedora deverá contribuir para:

- que crianças e adolescentes estejam protegidas em um núcleo familiar e com seus direitos garantidos;
- redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

7. Funcionamento

Do serviço: de Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h, excepcionalmente de acordo com a demanda.
Do acolhimento: Ininterrupto



8. Forma de Acesso Por determinação do Poder Judiciário e encaminhamento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9. Unidade

Espaços/locais (próprios) administrados por organizações sociais sem fins econômicos.

10. Abrangência Territorial

O Programa Família Acolhedora deverá ser executado em Piracicaba, considerando famílias residentes no município, e contemplando crianças e adolescentes, com medidas de proteção de acolhimento expedidas pelas Varas da Infância e Juventude de Porto Alegre

11. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais -

a) LOCAL ADEQUADO com cozinha/sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; sala para equipe técnica; sala para atendimento individualizado e coletivo; Limpeza e conservação dos espaços; Acessibilidade.

b) RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, telefone, material de limpeza, higiene e alimentos, além de materiais para oficinas, brinquedos; -Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

c) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet.

12. Equipe de Referência

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	40 horas semanais
01	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas semanais
01	Ensino Superior	Psicólogo	30 horas semanais
01	Ensino Médio	Orientador Social	40 horas semanais
01	Ensino Médio	Assistente Administrativo	40 horas semanais
01	Ensino fundamental	Serviços Gerais	40 horas semanais

13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis. Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens (Anexos VIII e IX).

(Nome da OSC)

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a exoneração a pedido da servidora Kamila Negri, e ante a DESISTÊNCIA da Srta. ANA MARIA GIBIN, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

OPERADOR DE MESA TELEFONICA

Classificação original	nome
8º	ANDRE FELIPE COSTAMANZANO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 08 de março de 2021
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 - PROCESSO N.º 0607/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL (GALVANIZADOS), Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/03/2021 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 15 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de março de 2021.
Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 89/2020 – PROCESSO N.º 3473/2020

Objeto: PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PEIXES DOS AQUÁRIOS E DOS LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E NO MUSEU DA ÁGUA
Contratada: BALASSA & BONFATTI MAGAZINE LTDA
Emissão: 05/03/2021
Valor: R\$ 8.223,66
Empenho n.º 450/2021
Dotação 9 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 51/2020 – PROCESSO N.º 1396/2020

Objeto: AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA)
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME
Emissão: 05/03/2021
Valor: R\$ 29.000,00
Empenho n.º 451/2021
Dotação 48 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1745200232.416

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 119/2020 – PROCESSO N.º 4735/2020

Objeto: PÃO TIPO FRANCÊS
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 08/03/2021
Valor: R\$ 7.145,11
Empenho n.º 472/2021
Dotação 9 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2021/000158

MODALIDADE: Pregão Presencial 000010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TAPEÇARIA, POLIMENTO E VIDRAÇARIA, PARA A FROTA DO SEMAE - REGISTRO DE PREÇOS.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a), MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/000158, Pregão Presencial n.º 000010/2021 à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LINHA LEVE
VALOR ESTIMADO R\$ 45.000,00

EMPRESA: IRMÃOS MORALES & ALVES LTDA. ME

VALOR POR HORA

Valor por hora (funilaria)	R\$ 42,75
Valor por hora (pintura)	R\$ 53,35
Valor por hora (elétrica)	R\$ 40,21
Valor por hora (tapeçaria)	R\$ 48,49
Valor por hora (polimento)	R\$ 46,53
Valor por hora (vidraçaria)	R\$ 47,61
VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$ 278,94

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LINHA PESADA
VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00

EMPRESA: IRMÃOS MORALES & ALVES LTDA. ME

VALOR POR HORA

Valor por hora (funilaria)	R\$ 63,81
Valor por hora (pintura)	R\$ 69,93
Valor por hora (elétrica)	R\$ 55,49
Valor por hora (tapeçaria)	R\$ 61,92
Valor por hora (polimento)	R\$ 68,17
Valor por hora (vidraçaria)	R\$ 61,11
VALOR TOTAL DO LOTE 2	R\$ 380,43

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA
VALOR ESTIMADO R\$ 14.000,00

EMPRESA: IRMÃOS MORALES & ALVES LTDA. ME

VALOR POR HORA

Valor por hora (tapeçaria)	R\$ 53,10
Valor por hora (vidraçaria)	R\$ 54,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3	R\$ 107,10

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2021

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021/000370
MODALIDADE: Pregão Presencial 000012/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO, PARA A REGIONAL SANTA TEREZINHA - REGISTRO DE PREÇOS .

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/000370, Pregão Presencial n.º 000012/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

AUTO POSTO VILA SONIA LTDA.				
LOTES	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	63.000 L	OLEO DIESEL S500	0,02%	R\$ 222.345,00
2	18.900 L	ÓLEO DIESEL S10	0,02%	R\$ 67.081,00
3	21.000 L	OLEO DIESEL S500 (COTA RE-SERVADA)	0,02%	R\$ 74.115,00
4	6.300 L	OLEO DIESEL S10 (COTA RE-SERVADA)	0,02%	R\$ 22.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 385.901,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 5 Março 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001326/202	CLÁUDIA REGINA SILVA DOS REIS
001327/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001328/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001329/202	VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP
001330/202	PATRICIA SILVA DE SOUZA
001331/202	NOEMIA MARIA SANTANA
001332/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001333/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001334/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001335/202	PRIMO ROLAMENTOS LTDA.
001336/202	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
001337/202	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
001338/202	MANOEL VENÂNCIO DE PAULA
001339/202	PRISCILA REGINA MENDES CRUZ
001340/202	CARLOS ADRIANO PALMA
001341/202	MARIA HELENA CORREA DE CAMPOS
001342/202	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
001343/202	DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO
001344/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001345/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001346/202	BRUNO CARO GOIS
001347/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001348/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001349/202	ROBSON OLIVEIRA DE FRANÇA
001350/202	Q&S MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
001351/202	DISPLAY COMERCIO CONCERTOS MAQUINAS P/ESCRIT LTDA - ME
001352/202	MARIA CLAUDIA GARCIA GENTIL 34729498801

Despachos	Processo	Interessado
000154/202	000115/20	VALDIR VIEIRA DE ARAUJO: "Deferido"
000291/202	002806/20	CERVEJARIA BAZZO LTDA - DAMA - POÇO: "Deferido".
000325/202	000218/20	APARECIDA DE FATIMA PAGANI: "Indeferido".
000594/202	002469/20	ROBSON OLIVEIRA SILVA:
000597/202	000414/20	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE
000714/202	000476/20	ITALO BERGAMO: "Deferido".
000858/202	000594/20	CÂMARA DE VEREADORES DE DE PIRACICABA:
000948/202	000662/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
001103/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
001108/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
001232/202	000850/20	INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:
001277/202	000873/20	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:
001282/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
001283/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
001324/202		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
006541/202	004693/20	SRR SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA ME: "Deferido".

006956/202	004879/20	EDUARDO REBELLO MIGUEL: "Indeferido".
007175/202	002825/20	ELZA BRIGATTI BOARETTO:
007455/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
007463/202	005096/20	NOEMIA ALVES CORREIA:
007903/202		ESSENCIAL CENTRAL DE TRATAMENTO DE RE-SÍDIOS LTDA: "Deferido".
008105/202	001452/20	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM IND E COM LTDA: "Deferido".
008109/202	002878/20	PAULO ROBISON AMORIM DO NASCIMENTO:
008213/202	005419/20	ANA LUCIA KASSOUF: "Indeferido".
008246/202	005435/20	THIAGO BORGES DE SOUZA: "Indeferido".
008295/202	005467/20	EMERSON FABIANO DO NASCIMENTO: "Deferido".
008308/202	005477/20	RUDNEI ANTONIO TEIXEIRA:
010274/20	1007351/20	SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

PODER LEGISLATIVO

Comunicado

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão do Processo de Sindicância no. 336/2020. Assunto: Apuração dos fatos narrados no ofício no. GR-261/2020 documento anexado aos autos, enviado pela Presidência ao Diretor do Departamento de Administração desta Casa de Leis para apurar a suposta existência de responsabilidade administrativa no cumprimento legal das atribuições como Controlador Interno até a data de 31 de janeiro de 2019. Conclusão: Uma vez cumpridas as determinações constantes de fls 208 do Processo de Sindicância. DETERMINO o arquivo do Processo de Sindicância com fulcro no inciso I, do art 145, da Lei Federal no. 8112/1990.

Piracicaba, 04 de março de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente

COMUNICADO

Comunicamos que o item 22 do Contrato nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 21/2020 – Fornecimento parcelado de materiais de escritório para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, firmado com a empresa Licitapira do A ao Z Comercial Eireli, fica rescindido, com base no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 09 de março de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente

EMDHAP

2º Aditamento ao Contrato 003/19
Processo Administrativo 005/19

Contrato Original : Alonso e Alonso Sociedade de Advogados
Objeto: Prestação de Serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica
Data: 15.02.19
Valor total: R\$ 22.800,00
Prazo: 12 (doze) meses
Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, no prazo estipulado pela contratada, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento.

DO 2º ADITIVO:
Data: 14.02.21
Valor total: R\$ 22.800,00
Prazo: 12 (seis) meses

Piracicaba, 08 de março 2021.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo Administrativo 025/18
Pregão Presencial 007/18

Contrato Original : CRM INTELLIGENCE SERVICES EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação nas funções de implantação e desenvolvimento de webservice customizado para implantação do novo site e novo layout da EMDHAP, destinado a alimentação do Portal Transparência, coletando automaticamente dados gerados pelo sistema TOTVS, financeiro e folha de pagamento e CRM Empreendimento, integrado com o sistema AUDESP e SIAFEM
Data assinatura: 09.02.2021
Data de rescisão: 08.03.2021
Amparo Legal: cláusula nona do contrato e Inciso II art.79 da Lei 866/93

Piracicaba, 08 de março de 2021

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente